



## LEI Nº 4.235, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.900, de 07 de outubro de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber uma área em doação, destinada a uma via pública, de propriedade de GILMAR LUZ DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI

**Art.1°** O artigo 1°, da Lei Municipal n° 3.900 de 07 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo (RS) autorizado a receber em doação uma área destinada a uma via pública, de propriedade de GILMAR LUZ DE ALMEIDA, constante da matrícula nº 47.047, do Registro de Imóveis local, com a seguinte descrição:

Área destinada à abertura do prolongamento da Rua Ezaltino Pires de Arruda – com forma irregular, com gabarito de 16,00 metros, com área superficial de 1.994,07 metros quadrados, situado no setor 25, com as seguintes medidas características e confrontações: distante 382,10 metros do alinhamento da Rua Adolfo Calegaro, denominado P01; aí segue no sentido NORTE/SUL com uma distância de 17,63 metros, confrontando ao LESTE com a outra parte da Rua Ezaltino Pires de Arruda, atingindo P02; aí segue no sentido SUDESTE/NOROESTE com uma distância de 128,33 metros, confrontando ao SUDOESTE com o quarteirão 44, atingindo o P03; aí segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE com uma distância de 16,00 metros, confrontando ao NOROESTE com área de propriedade de Gilmar Luz de Almeida, atingindo o P04; aí segue no sentido NOROESTE/SUDESTE com uma distância de 120,93 metros, confrontando ao NORDESTE com o quarteirão 43, atingindo P01, ponto de partido.

**Do lote a ser doado** – De centro, com forma irregular, com área superficial de 2.855,17 metros quadrados, situado na quadra 43, setor 25, no lado par da Rua Ezaltino Pires de Arruda, distante 382,10 metros da Rua Adolfo Calegaro, denominado **P01**; aí com um ângulo interno de 62°39'47" e uma distância de 47,93 metros no sentido **SUDESTE/NOROESTE**, confrontando ao **SUDOESTE** com a Rua Ezaltino Pires de Arruda, atingindo **P02**; aí com um ângulo interno 90°0'0" e uma distância de 30,00 metros no sentido **SUDOESTE/NORDESTE**, confrontando ao **NOROESTE** com o lote 02, atingindo **P03**; aí com um ângulo interno de 270°0'0" e uma distância de 73,00 metros no sentido **SUDESTE/NOROESTE**, confrontando ao **SUDOESTE** com os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07, atingindo **P04**; aí com um ângulo interno de 90°0'0" e uma distância de 15,80





metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao NOROESTE com área de propriedade de Gilmar Luz de Almeida, atingindo o P05; aí com um ângulo interno de 90°35'20" e uma distância de 96,74 metros no sentido NOROESTE/SUDESTE, confrontando ao NORDESTE com área de propriedade de Augusto Marquardt, atingindo P06; aí com um ângulo interno de 116°44'53" e uma distância de 52,68 metros no sentido NORTE/SUL, confrontando ao LESTE com área de propriedade de Cleci da Silva Quaresma, atingindo P01, ponto de partida."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de julho de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA Prefeito  II – articular, coordenar e supervisionar os programas e planos na área de Educação Ambiental, em âmbito municipal;

III – articular e coordenar os eventos de educação ambiental;

Art. 15 As secretarias gestoras juntamente com o Conselho Municipal Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, apresentarão no prazo de 180 dias o plano de trabalho para implantação das ações de educação ambiental no Município de Santo Ângelo e um calendário anual de atividades e programas comuns para serem desenvolvidas.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 09 de julho de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA Prefeito

> Publicado por: Carla Janice Timm Código Identificador:5EDCA516

## SECRETARIA GERAL

LEI N° 4.235, DE 18 DE JULHO DE 2018. ALTERA A
REDAÇÃO DO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N° 3.900, DE
07 DE OUTUBRO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER UMA ÁREA EM
DOAÇÃO, DESTINADA A UMA VIA PÚBLICA, DE
PROPRIEDADE DE GILMAR LUZ DE A

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.900 de 07 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo (RS) autorizado a receber em doação uma área destinada a uma via pública, de propriedade de GILMAR LUZ DE ALMEIDA, constante da matrícula nº 47.047, do Registro de Imóveis local, com a seguinte descrição:

Área destinada à abertura do prolongamento da Rua Ezaltino Pires de Arruda - com forma irregular, com gabarito de 16,00 metros, com área superficial de 1.994,07 metros quadrados, situado no setor 25, com as seguintes medidas características e confrontações: distante 382,10 metros do alinhamento da Rua Adolfo Calegaro, denominado P01; aí segue no sentido NORTE/SUL com uma distância de 17,63 metros, confrontando ao LESTE com a outra parte da Rua Ezaltino Pires de Arruda, atingindo P02; aí segue no sentido SUDESTE/NOROESTE com uma distância de 128,33 metros, confrontando ao SUDOESTE com o quarteirão 44, atingindo o P03; aí segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE com uma distância de 16,00 metros, confrontando ao NOROESTE com área de propriedade de Gilmar Luz de Almeida, atingindo o P04; aí segue no sentido NOROESTE/SUDESTE com uma distância de 120,93 metros, confrontando ao NORDESTE com o quarteirão 43, atingindo P01, ponto de partido.

Do lote a ser doado — De centro, com forma irregular, com área superficial de 2.855,17 metros quadrados, situado na quadra 43, setor 25, no lado par da Rua Ezaltino Pires de Arruda, distante 382,10 metros da Rua Adolfo Calegaro, denominado P01; aí com um ângulo interno de 62°39'47" e uma distância de 47,93 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE, confrontando ao SUDOESTE com a Rua Ezaltino Pires de Arruda, atingindo P02; aí com um ângulo interno 90°0'0" e uma distância de 30,00 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao NOROESTE com o

lote 02, atingindo P03; aí com um ângulo interno de 270°0'0" e uma distância de 73,00 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE, confrontando ao SUDOESTE com os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07, atingindo P04; aí com um ângulo interno de 90°0'0" e uma distância de 15,80 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao NOROESTE com área de propriedade de Gilmar Luz de Almeida, atingindo o P05; aí com um ângulo interno de 90°35'20" e uma distância de 96,74 metros no sentido NOROESTE/SUDESTE, confrontando ao NORDESTE com área de propriedade de Augusto Marquardt, atingindo P06; aí com um ângulo interno de 116°44'53" e uma distância de 52,68 metros no sentido NORTE/SUL, confrontando ao LESTE com área de propriedade de Cleci da Silva Quaresma, atingindo P01, ponto de partida."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de julho de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA Prefeito

> Publicado por: Carla Janice Timm Código Identificador:936493A2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 01/2018 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA – SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE

A Secretaria Municipal da Saúde informa que no dia 31 de julho, terça-feira, procederá à eleição para o provimento das seguintes vagas no Conselho Municipal de Saúde do município de Santo Antônio da Patrulha:

Dois representantes Técnicos da Área de Saúde; Um representante dos profissionais de Enfermagem;

DAS INCRIÇÕES

Os Técnicos da área da Saúde e profissionais de Enfermagem interessados em pleitearem as vagas deverão inscrever-se na Secretaria da Saúde no setor de Convênios e Prestação de Contasentre 23/07/2018 e 27/07/2018 e:

Apresentar documento que comprove o exercício da profissão;

Preencher cadastro conforme modelo em anexo

É considerado Técnico na Área da Saúde qualquer trabalhador da área da saúde pública ou privada com formação técnica ou superior que exerça, ou tenha exercido (no caso de aposentado) sua profissão no município de Santo Antônio da Patrulha;

É considerado profissional de Enfermagem qualquer trabalhador da área da Saúde pública ou privada que exerça, ou tenha exercido (no caso de aposentado) o cargo de auxiliar/técnico de Enfermagem ou Enfermeiro no município de Santo Antônio da Patrulha;

DAS ELEIÇÕES

As eleições realizar-se-ão no dia 31/07/2018, com início às 8 horas e término às 15 horas;

Haverá uma urna fixa na Secretaria da Saúde, no setor de Faturamento e urnas móveis nos seguintes horários e locais:

Das 8h às 8h30min - UBS Várzea;

Das 9h às 9h30min - UBS Menino Deus;

Das 10h às 10h30min - UBS Vila Palmeira;

Das 11h às 11h30min – UBS Miraguaia;

Das 13h às 13h30min – UBS AGASA;

Das 14h às 14h30min - Hospital.

Os horários da urna móvel não são exatos, servem somente de base para os locais estarem preparados e se houver tempo hábil e, a